



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5342 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - no município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Juliano Cesar Rodrigues

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA - atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos e privados no município de Bebedouro.

**Art. 2º** Os postos de saúde, clínicas, hospitais e estabelecimentos comerciais e similares deverão afixar aviso em sua entrada ou sala de espera informando ao público que naquele estabelecimento o Autista tem atendimento prioritário.

**§ 1º** O aviso de que trata este artigo deverá ser escrito em letra de forma, em cor visível, com medidas e localização que facilitem sua visualização pelo público.

**§ 2º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que não cumprirem a presente lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de novembro de 2018.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de novembro de 2018

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*